

Lei nº 61

Emenda dotações orçamentárias.

O povo do Município de Chabirite, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

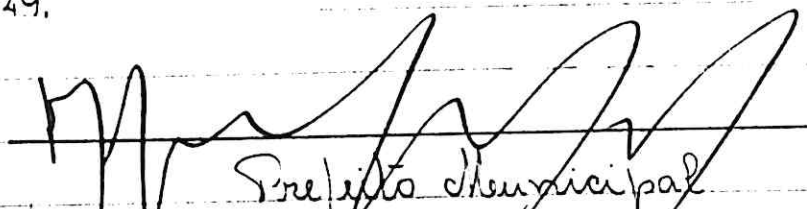
	R\$
8 003 - Para aquisição de material de expediente	27,950
8 02 - Viagens administrativas	1540,10
8 04 0 - Chefe do Serviço do Patrimônio	500,00
8 02 2 - Aquisições de móveis e utensílios	900,00
8 04 2 - Aquisições de uma máquina de somar	500,00
8 04 4 - Serviços portais	91,80
8 04 4 - Serviços telefônicos	928,00
8 04 4 - Impressatura (de jornais e revistas) adicionais	117,20
8 09 3 - Expediente da portaria	150,00
8 10 2 - Aquisição de móveis e utensílios	500,00
8 12 4 - Viagens de interesse do serviço	300,00
8 30 0 - Chefe do Serviço de Educação e Saúde	130230
8 33 0 - 6 Professores a R\$ 4.800,00	469680
8 33 0 - Para pagamento de adicionais a que se refere o artigo 48, da Constituição Estadual:	
25% a 100% sobre o salário	40000

Cr\$

8333 - Material didático	141590
8334 - Transporte de passageiros	96500
8353 - Paraimento da produção	2000000
8432 - Locações de máquinas e utensílios	500000
8804 - Viagens de interesse do serviço	5600
8811 - Esportivos dos serviços de ruas, praças e jardins	2849310
8813 - Para os serviços de ruas, praças e jardins	200000
8813 - Elétrico de ciclos	60000
8852 - Locações de calisten	140000
8853 - Para os serviços de limpeza pública	10300
8893 - Para os serviços de cemitérios	100060
8901 - Representados e assalados	40000
8924 - Restituições de impostos e taxas de exercícios encerrados	50000
8944 - Acidentes do trabalho	229000
8994 - Honorários, custos e outras despesas judiciais	209090
8994 - Aluguel de pedreira e terrenos	24000
	8845220

Art. 2º - Quisoadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de dezembro de 1949.


Prefeito Municipal